



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

LEI Nº 1159/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências, relativas a construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Morar bem Paraná.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) dada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candió, em 20 de dezembro de 2012.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito

Publicado no Diário da Guerra
Nº 3504
De 22 e 23/12/2012
Resp. Encimaria